



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 003/2020/ALE/RO**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 003/2020/ALE/RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - ALE/RO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJ/RO, DISPONIBILIZANDO ÁREA COMUM PARA ESTACIONAMENTO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO, inscrita no CNPJ sob o n. 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Geral, **ARILDO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 299.056.482-91, portador do RG n. 19593991 SSP/SP, doravante denominada **ALE/RO**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.293.700/0001-72, com sede na Rua Jose Camacho, n.º 585, Bairro Olaria, nesta capital de Porto Velho, neste ato representado pelo Juiz Secretário-Geral **RINALDO FORTI DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 629.933.489-49 e portador do RG n.º 1484685 SSP/RO, conforme Ato de designação n. 5/2024, disponibilizado no Dje n. 003, de 05/01/2024, doravante denominado **TJ/RO**, resolvem firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO** n. 003/2020/ALERO - Processo n. 27529/2022-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do **Termo de Cooperação n. 003/2020/ALERO**, que versa sobre permissão de uso e ocupação, pelo TJ/RO, de 251 (duzentos e cinquenta e uma) vagas para carro e 23 (vinte e três) vagas para motos, para utilização e guarda do Tribunal de Justiça, magistrados e seus servidores, observadas as condições previstas na **Cláusula Primeira do Termo de Cooperação n. 003/2020/ALERO**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## CLÁUSULA SEGUNDA — DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente termo aditivo encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93, bem como nas Cláusulas Quinta e Sexta do **Termo de Cooperação n. 003/2020/ALERO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir do dia 31 de agosto de 2024 até o dia 30 de agosto de 2025, devendo o presente termo ser publicado no Diário Oficial da ALE/RO.

## CLAUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas do **Termo de Cooperação n. 003/2020/ALERO**.

## CLAUSULA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 16 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2024 da Advocacia-Geral.

Porto Velho-RO, 14 de junho de 2024.

ARILDO LOPES DA  
SILVA:29905648291

ARILDO LOPES DA SILVA  
Secretário-Geral - ALE/RO

Juiz RINALDO FORTI DA SILVA  
Secretário-Geral do TJ/RO

## ADVOCACIA-GERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVOTERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2020/ALE/RO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 003/2020/ALE/RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - ALE/RO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA – TJ/RO, DISPONIBILIZANDO ÁREA COMUM PARA ESTACIONAMENTO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Geral, **ARILDO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 299.056.482-91, portador do RG n. 19593991 SSP/SP, doravante denominada **ALE/RO**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.293.700/0001-72, com sede na Rua Jose Camacho, nº 585, Bairro Olaria, nesta capital de Porto Velho, neste ato representado pelo Juiz Secretário-Geral **RINALDO FORTI DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 629.933.489-49 e portador do RG n.º 1484685 SSP/RO, conforme Ato de designação n. 5/2024, disponibilizado no Dje n. 003, de 05/01/2024, doravante denominado **TJ/RO**, resolvem firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO** n. 003/2020/ALERO - Processo n. 27529/2022-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do **Termo de Cooperação n. 003/2020/ALERO**, que versa sobre permissão de uso e ocupação, pelo TJ/RO, de 251 (duzentos e cinquenta e uma) vagas para carro e 23 (vinte e três) vagas para motos, para utilização e guarda do Tribunal de Justiça, magistrados e seus servidores, observadas as condições previstas na **Cláusula Primeira do Termo de Cooperação n. 003/2020/ALERO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente termo aditivo encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93, bem como nas Cláusulas Quinta e Sexta do **Termo de Cooperação n. 003/2020/ALERO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir do dia 31 de agosto de 2024 até o dia 30 de agosto de 2025, devendo o presente termo ser publicado no Diário Oficial da ALE/RO.

## CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas do **Termo de Cooperação n. 003/2020/ALERO**.

## CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 16 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2024 da Advocacia-Geral.

Porto Velho-RO, 14 de junho de 2024.

ARILDO LOPES DA  
SILVA:29905648291

ARILDO LOPES DA SILVA  
Secretário-Geral - ALE/RO



JUIZ RINALDO FORTI DA SILVA  
Secretário-Geral do TJ/RO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 017/2023/ALE/RO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE CELEBRARAM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVADO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO) E SOCIEDADE EMPRESÁRIA TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, capital, neste ato representado pelo Sr. Secretário-Geral, ARILDO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 299.056.482-91, portador do RG n. 19593991, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.841.288/0001-88**, com sede à Rua Botafogo, n. 66, Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Martins Cestari, CPF n. 349.095.322-34, RG n. 110.1970-0, decidem, em comum acordo, celebrar o presente Termo aditivo, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo é a (i) PRORROGAÇÃO ao contrato n. 017/2023 – “aquisição de switches e transceivers, com instalação e treinamento, a pedido da Superintendência de Tecnologia da Informação, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia” – assim como a (ii) SUPRESSÃO da contratação original em porcentagem superior a 25% (vinte e cinco por cento), conforme justificativa técnica apresentada pela(s) área(s) competente(s).

**Parágrafo Único** – São partes integrantes do presente Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, o Processo SEI n. 100.173.000101/2024-29, inclusive, justificativa técnica e quantidades (0248719), aceite da contratada (0249918), pesquisa mercadológica (0254165) e notas de empenho (0260517).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica estabelecido para o presente Termo Aditivo o prazo de 12 (doze) meses, com início em 08/08/2024 e término em 08/08/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo contratual rege-se a partir das previsões normativas da Lei n. 8.666/93 (art. 65, § 1º), que apesar de revogada ainda merece aplicação, tendo em vista, em 08/08/2023, ter sido a fonte normativa escolhida para celebração da avença e, nos termos do art. 190 da Lei n. 14.113/2021 (nova Lei de Licitações), permanecerá produzindo efeitos.

**Parágrafo Único** – A prorrogação por mais 12 (doze) meses encontra-se prevista no art. 57, II, e a supressão, por seu